



CONVOCAÇÃO CANDIDATO PS 2021/1

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA, e

CONSIDERANDO:

1. O Edital nº 36/2020/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1068400), de 5/11/2020, e posteriores, em seus subitens:

"1.1 O Processo Seletivo – PS 2021/1 será coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 313/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº [0480774](#)), de 20/2/2019, publicada no DOU nº 37 (SEI nº [0481730](#)), de 21/2/2019, Seção 2, pág. 29; atualizada pela Portaria nº 741/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº [0898996](#)), de 22/4/2020, publicada no DOU nº 79 (SEI nº [0901366](#)), 27/4/2020, Seção 2, pág. 20. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo." – grifo nosso;

"1.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legalmente investido a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo – PS 2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da pré-matricula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações." – grifo nosso;

"1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legalmente investido a leitura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes." – grifo nosso;

"6.4.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, conforme descrito nos subitens 13.11, 13.12 e 13.13 deste Edital." – grifo nosso;

"6.13 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo – PS 2021/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas." – grifo nosso;

"11.1 Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas por cada Campus/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo II deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas." – grifo nosso;

"11.2 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4." – grifo nosso;

"11.4 Para a pré-matricula nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, e entregue no ato da pré-matricula." – grifo nosso;

"11.6.4 O candidato e seu responsável legalmente investido são os ÚNICOS responsáveis por cumprirem o prazo para retificação de documentos, se for o caso." – grifo nosso;

"11.13 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital." – grifo nosso;

"13.7 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido." – grifo nosso;

"13.8 A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais." – grifo nosso;

"13.9 Os Campi, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas." – grifo nosso;

"13.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>." – grifo nosso;

"13.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato, o Tutorial de Pré-Matricula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital." – grifo nosso;

"13.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA." – grifo nosso;

2. O Edital nº 11/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1171171), de 11/2/2021, e posteriores, em seus subitens:

"1.3 A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES (3ª CHAMADA) GERA APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO À VAGA, SENDO O VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO EFETIVADO SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DEVIDAMENTE SELECIONADOS E CONVOCADOS PARA AS VAGAS OFERTADAS." – grifo nosso;

"1.4 A PRÉ-MATRÍCULA DAR-SE-Á MEDIANTE A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO EDITAL Nº 36/2020/REIT - CEA/IFRO E EDITAL Nº 11/2021/REIT - CEA/IFRO, NÃO GERANDO IMEDIATAMENTE O VÍNCULO DO CANDIDATO COM A INSTITUIÇÃO, IMPLICANDO APENAS EM EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA." – grifo nosso;

"1.7 Conforme subitens 1.5 e 1.6 deste Edital, a manifestação de interesse nas vagas será realizada apenas de forma on-line, por meio do link: <<https://forms.gle/GoZwco9rakQJopvH9>>, conforme Cronograma disposto no Anexo I deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas." – grifo nosso;

"1.11 O prazo para o candidato convocado e seu responsável legalmente investido manifestarem interesse nas vagas remanescentes será do dia **12 a 16/2/2021**, inclusive durante o final de semana e feriado compreendido nesse período." – grifo nosso;

"1.19 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital." – grifo nosso;

"1.23 O candidato e seu responsável legalmente investido são os **ÚNICOS** responsáveis por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso." – grifo nosso;

"1.28 O candidato e seu responsável legalmente investido deverão ficar atentos à análise documental e atender às orientações para retificações se, e quando for o caso, dentro do prazo previsto no Cronograma, disposto no Anexo I deste Edital." – grifo nosso;

"1.30 As matrículas da 3ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes." – grifo nosso;

"1.32 O candidato convocado que não efetivar a pré-matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, será considerado **DESISTENTE** do certame e outros classificados serão convocados para a pré-matrícula, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas." – grifo nosso;

"1.33 É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>." – grifo nosso;

E, considerando ainda o recurso interposto e recebido no dia 22/2/2021,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para efetivação de matrícula, nos termos estabelecidos no Edital nº 36/2020/REIT - CEA/IFRO e no Edital nº 11/2020/REIT - CEA/IFRO, e posteriores:

Nº Inscrição	Nome Completo	Média Geral	Data de Nascimento	Modalidade de Concorrência	Nível de Ensino	Campus	Curso	Turno	Manifestação de Interesse (3ª Chamada)
140793	ANE LUDMILA MONTEIRO MACHADO	81.07	1/9/2005	Ampla Concorrência	Integrado ao Ensino Médio	Ariquemes	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integral	12/2/2021 21:21:58

II – **ESTABELEECER** que o candidato e seu respectivo responsável legalmente investido terão até às **18h do dia 24/2/2021** para encaminhar os documentos à Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual está inscrito, sob pena de ser considerado **DESISTENTE** do certame, conforme subitem 13.2 do Edital nº 36/2020/REIT - CEA/IFRO e subitem 1.32 do Edital nº 11/2020/REIT - CEA/IFRO.

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 22/02/2021, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 23/02/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178523** e o código CRC **021F4642**.